

## RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 64, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

### **Dispõe sobre o retorno gradual às atividades presenciais da UFSCar, previstas para a Fase 1.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 255ª reunião ordinária, em 26/11/2021, após apreciação, esclarecimentos e amplo debate, iniciado na reunião extraordinária do colegiado realizada em 19/11/2021, resultando na inserção de contribuições à proposta para o retorno gradual às atividades presenciais da UFSCar, previstas para a Fase 1, elaborado pelo Comitê Gestor da Pandemia, CGP, com base nas informações evidenciadas pelo Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Aprovar a 'Proposta para o retorno gradual às atividades presenciais da UFSCar, previstas para a Fase 1', constante do anexo desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Presidente do Conselho Universitário

## **Anexo à Resolução ConsUni nº 64, de 26/11/2021**

### **PROPOSTA PARA O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UFSCAR PREVISTAS PARA A FASE 1**

O Boletim Epidemiológico GTVE/NEVS No 4 de 04/11/2021 apontou que a epidemia da Covid-19 ainda não está controlada segundo os indicadores previstos na Resolução n.º 52/2021 do ConsUni, embora tenha havido queda da curva epidêmica nos últimos meses. Além disto, os valores foram considerados subestimados pela elevada e crescente subnotificação. Por outro lado, a queda da curva epidêmica não alcançou garantia de sustentabilidade, observado pela experiência internacional de reascensão do número de novos casos diários em lugares onde a epidemia estava em remissão, seja pela interrupção recente da queda vista no Brasil a partir do último mês de outubro. A conclusão foi que a epidemia provavelmente não alcançará os indicadores de controle sustentado em curto ou médio prazo e ainda há possibilidade de nova onda epidêmica nos próximos meses. Diante deste cenário, a recomendação do NEVS foi para iniciar os preparativos para um potencial retorno mesmo diante de uma epidemia não suficientemente controlada e ainda manter a UFSCar na Fase zero do Plano de Retomada das Atividades Presenciais da UFSCar, adiando para janeiro de 2022 a decisão sobre o avanço para a Fase 1 deste Plano.

No âmbito dos preparativos para um potencial retorno, o NEVS sugeriu um conjunto de 18 medidas destinadas, especialmente, à garantia da aplicação e cumprimento de planos de contingência qualificados contra a Covid-19 e robustecimento da vigilância epidemiológica para corte oportuno de cadeias de transmissão desta doença.

Tendo em vista essas informações, o Comitê Gestor da Pandemia (CGP), em Reuniões realizadas nos dias 11, 16 e 18 de novembro de 2021, examinou a situação atual da pandemia e avaliou as implicações para a retomada das atividades previstas para a Fase 1, conforme Plano de Retomada das Atividades Presenciais da UFSCar (RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 52, DE 16 DE JULHO DE 2021).

Considerando que:

- 1) A população em geral está retornando às atividades rotineiras mesmo com os altos indicadores de contaminação ainda presentes, inclusive com o aumento da presença das novas variantes;
- 2) As discussões nacionais das IFES apontam para uma retomada gradual e cuidadosa das diversas instituições de ensino superior; e,
- 3) Foi aprovado o semestre suplementar, para realização de atividades práticas do ensino de graduação, que deverá ser implementado concomitantemente ao ENPE 4;

O CGP examinou as 18 medidas sugeridas pelo NEVS, acima referidas, avaliou cuidadosamente as condições para a retomada e indicou, com muitos cuidados e ressalvas, mudança de Fase. Baseou-se na observação de que este aumento da atividade presencial somente poderia ter seu potencial de dano reduzido se houver ampla adesão aos Planos de Contingência e à Vigilância Epidemiológica ativa e participativa.

#### **ATIVIDADES PREVISTAS NA FASE 1**

A partir do Plano de Retomada de Atividades nessa fase, foram realizadas discussões no âmbito do CGP e Conselho Universitário, que levaram às seguintes deliberações quanto à retomada das atividades presenciais:

- Poderão ser iniciadas as atividades de ensino prático presencial e atividades de pesquisa em laboratórios, exclusivamente dentro dos Campi, que não exijam participação ou presença de outras pessoas que não sejam os estudantes, docentes e técnicos de laboratório envolvidos na atividade e respeitando a densidade de 1 pessoa para cada 6,25m<sup>2</sup>.

- Sempre que possível, atividades contínuas, que envolvam a presença simultânea de docentes, TA's e discentes, deverão ter duração máxima de 3 horas por período, como forma de minimizar a necessidade de uso dos banheiros e refeitórios. Havendo possibilidade de revezamento de servidores envolvidos na oferta das atividades, é possível que seja considerada a duração de 4 horas.
- Todas as atividades só poderão ter presencialmente, menores de 60 anos sadios, sem fatores de risco para a forma grave da Covid-19 discriminados no Guia de Vigilância Epidemiológica vigente e vacinados de acordo com o calendário local. Condições diferentes destas deverão ser encaminhadas à ProGPe, a partir das chefias imediatas, para avaliação pelo Conselho de Gestão de Pessoas, com suporte do CGP/NEVS.
- Todos os estágios, assim como as práticas profissionais, são considerados atividades de ensino práticas e, portanto, estão contempladas para realização na Fase 1, mesmo que fora dos *campi* da UFSCar.

As atividades de ensino habilitadas que serão ofertadas, as condições dessa oferta, matrícula e o período previsto para a realização das mesmas, deverão ser organizados e implementados conforme os termos pactuados entre Conselho de Graduação, GT Planejamento, a comissão do CoG de estágios de licenciatura, Chefias de Departamento, Diretorias de Centro e o Comitê Gestor da Pandemia.

## **MEDIDAS GERAIS DE SEGURANÇA**

Para maior segurança e condições de trabalho dessas atividades fica recomendado:

1) Funcionário presencialmente as atividades cujos planos foram previamente aprovados na Fase zero e aquelas previstas para a Fase 1, conforme Plano de Retomada das Atividades Presenciais da UFSCar (RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 52, DE 16 DE JULHO DE 2021). As demais atividades aguardarão a oportunidade de novos avanços sobre o Plano de Retomada.

- 1.1) Estarão autorizados a retornar de forma presencial exclusivamente servidores (docentes e/ou técnicos-administrativos) envolvidos na preparação, organização e ofertas das atividades habilitadas para a Fase zero e/ou Fase 1.
- 1.2) Recomenda-se que todas as atividades administrativas e/ou de gestão, disciplinas teóricas ou parte das atividades habilitadas, passíveis de serem administradas em ambiente remoto, continuem sendo planejadas e executadas nesse formato.
- 1.3) Servidores docentes e técnicos-administrativos arrolados nas condições de vulnerabilidade para a covid-19 não deverão retornar às atividades presenciais nessa Fase de retomada. No entanto, caso o servidor tenha interesse voluntário em desenvolver algumas das atividades habilitadas, deverá encaminhar ao CGP, via SEI, cópia de carteira de vacinação completa e assinar um termo de autodeclaração de ciência dos riscos envolvidos, e da natureza voluntária da sua ação, com livre consciência dos seus atos. Casos omissos deverão ser levados à conhecimento da chefia imediata e encaminhado às instâncias superiores até a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProPq) e o Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe).

2) No desenvolvimento de todas as atividades e nas dependências dos Campi, é obrigatório o uso sistemático e correto de máscara de um dos seguintes tipos N95/KN95/PFF2/CIRÚRGICA, por todas as pessoas em atividade presencial. A Universidade deve garantir o fornecimento, pelo menos, de máscara cirúrgica para atividades presenciais de ensino de graduação. O plano de contingência das unidades deve contemplar o descarte adequado dos EPI's, incluindo as máscaras.

3) Manter distanciamento físico mínimo de 2 m entre as pessoas que, calculado com base em uma sala de aula tradicional, corresponde à densidade de uma pessoa para cada 6,25 m<sup>2</sup>. A operacionalização da organização dos espaços físicos poderá ser alvo de normativas a serem publicadas posteriormente, a partir da análise dos espaços físicos em andamento por subcomissão do CGP;

- 3.1) Condições excepcionais deverão ser tratadas durante o planejamento da oferta de atividades (ver item 9) e poderão ser objeto de discussão e deliberação pelo ConsUni.

4) Para desenvolver ou participar de atividades presenciais de qualquer natureza, passa a ser exigida a apresentação de comprovante de esquema vacinal completo, conforme os parâmetros mais atuais preconizados pelas autoridades sanitárias. A vacinação completa deverá ser comprovada por todos os servidores (docentes, técnicos-administrativos), discentes de graduação e/ou pós-graduação, pesquisadores visitantes arrolados no desenvolvimento das atividades presenciais implementadas.

- 4.1) No caso de impossibilidade de vacinação por motivos de saúde, deve ser apresentado/a atestado/justificativa médico/a, a ser analisado pelo NEVS.

5) O protocolo para a apresentação confirmatória da documentação da vacinação deverá ser regulamentado em normativa posterior específica.

OBSERVAÇÃO: as exigências referentes à organização dos espaços físicos não se aplicam para atividades realizadas fora da UFSCar; nesse caso, deve se obedecer ao plano de contingência e protocolo de biossegurança do local.

## **SOBRE A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

6) Recomenda-se que a Vigilância epidemiológica ativa, intensiva, participativa e colaborativa seja implementada por todos os membros da comunidade, desenvolvendo ou não atividades presenciais;

- 6.1) Adoção do aplicativo Guardiões da Saúde para acompanhamento de toda a comunidade com maior amplitude e maior eficiência na identificação, testagem e medidas de contenção de focos de transmissão;
- 6.2) Rastreamento por testagem das pessoas em atividade presencial e adoção imediata das medidas cabíveis ao respectivo resultado. A periodicidade da estratégia de rastreamento com uso dos testes rápidos deve ser definida com critério epidemiológico, de acordo com o manual de vigilância epidemiológica, em função de risco e vulnerabilidade, sendo:
  - a) Atividades presenciais que não tiveram casos suspeitos ou confirmados nos últimos 21 dias podem ser testados se houver testes disponíveis e capacidade logística a cada 14 dias;
  - b) Atividades presenciais que tiveram casos suspeitos ou confirmados nos últimos 21 dias podem ser testados, se houver testes disponíveis e capacidade logística, a cada 7 dias.

Como direcionar a capacidade de testagem própria da universidade: os testes devem ser direcionados e utilizados na seguinte ordem de prioridade, seguindo orientações individualizadas dos GTVE locais:

- Contactantes assintomáticos com comorbidades ou situações de risco e vulnerabilidade justificáveis;
- Contactantes assintomáticos de casos suspeitos ou confirmados;
- Indivíduos assintomáticos que participam em atividades presenciais em áreas ou atividades que tiveram casos suspeitos ou positivos nos últimos 14 dias;
- Indivíduos assintomáticos que participam em atividades presenciais nos 4 campi.

Os testes em indivíduos sintomáticos participantes ou não de atividades presenciais devem seguir sendo feitos nas redes locais do SUS, conforme protocolo da vigilância epidemiológica municipal em vigência.

A adesão ao aplicativo Guardiões da Saúde continua sendo fundamental para qualificar, fortalecer e ampliar a capacidade de vigilância epidemiológica da Covid-19 na UFSCar.

A estratégia de testagem é uma estratégia auxiliar da vigilância epidemiológica da Covid-19, devendo ser direcionada ao rastreamento de assintomáticos e oligossintomáticos, assim como estimar o percentual de ocorrência dessas situações na comunidade universitária, contribuindo para alimentação dos indicadores necessários para avaliar a situação epidemiológica.

- 6.3) Diligências locais de fiscalização de biossegurança deverão ser implementadas sempre que surgirem casos confirmados ou suspeitos para encaminhar medidas cabíveis para o aperfeiçoamento das contingências contra a transmissão do SARS-CoV-2 e informar irregularidades que representem respectivo risco para a saúde dos envolvidos nas atividades em desenvolvimento;
- 6.4) Qualquer nova degeneração na curva epidêmica, observada por meio dos indicadores internos ou externos, deverá implicar o retorno para a fase anterior do Plano de Retomada.

7) Dependendo das condições de adesão da comunidade às atividades de vigilância ativa, os indicadores previstos na Resolução n.º 52 do ConsUni poderão ser utilizados para monitorizar a pandemia dentro da Comunidade Universitária. Ou seja, os indicadores obtidos pelos diversos procedimentos da Vigilância, através dos registros do Go.Data e do Guardiões da Saúde, irão subsidiar o desenvolvimento de indicadores institucionais de monitoramento da Covid-19 dentro da Comunidade Universitária, possibilitando referências internas que orientem a tomada de decisões para retomada de novas atividades presenciais;

8) Recomenda-se que pessoas que cheguem oriundas de viagem notifiquem o GTVE para as devidas orientações, previamente ao retorno presencial às atividades. O GTVE verificará se a pessoa poderá ou não ser caracterizada como um infectado ou contactante nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica Integrada da UFSCar e tomará as medidas respectivamente indicadas que podem ser: liberação imediata, quarentena, isolamento, testagem ou outras.

- 8.1) Pesquisadores, palestrantes e/ou estudantes visitantes de outros países deverão seguir os protocolos estabelecidos pela ANVISA para o respectivo país de origem. Para a frequência aos espaços físicos da UFSCar, os visitantes estrangeiros estarão submetidos às mesmas exigências e protocolos aplicados aos membros da Comunidade Universitária.

## **PLANOS DE CONTINGÊNCIAS: NOVOS PROCEDIMENTOS**

9) Os Planos de Contingência serão padronizados por unidades/ambientes, através de procedimentos organizados e executados pela Comissão de Retorno dos Espaços Físicos da UFSCar (Portaria GR n.º 5313/2021), com a assessoria do NEVS. Esses planos deverão implementar a adaptação dos espaços físicos e fluxos para garantia de ventilação, distanciamento físico e aplicação das medidas higiênicas e de biossegurança adequadas. Todos os servidores envolvidos nas atividades presenciais devem participar da elaboração dos planos de contingência.

- 9.1) Os planos de contingência dos estágios realizados em ambiente externo à UFSCar serão objeto de discussão e encaminhamento junto ao Conselho de Graduação (CoG). Planos de contingência de estágios que aguardam deliberação pelo NEVS no momento de aprovação desta resolução (26/11/2021), terão sua análise suspensa e deverão ser encaminhamentos a partir das orientações do CoG. Novas demandas devem aguardar orientações do CoG para serem encaminhadas.
- 9.2) Laboratórios e unidades que tiveram seu plano habilitado pelo NEVS deverão manter as condições de cuidado físico, densidade ocupacional, ventilação e limpeza nos termos habilitados, sem prejuízo de atualizações ou qualificações em relação a novas normativas que eventualmente forem apresentadas;
- 9.3) Todos os espaços deverão ser dimensionados e organizados, sendo que o plano de contingenciamento de cada espaço será desenvolvido e divulgado aos responsáveis pelos diversos setores (ex. coordenadores de laboratórios, chefias de departamento, coordenações e cursos, diretores de centro, chefias administrativas

etc). Esses planos deverão ser divulgados na forma que for pactuada entre os diversos responsáveis pelos espaços e atividades. As salas e áreas comuns deverão ter sinalização que divulgam as medidas a serem seguidas.

- 9.4) Todos os planos deverão regulamentar e estabelecer as condições de fiscalização dos fluxos, procedimentos e processos de trabalho específicos e de prevenção à Covid-19.
- 9.5) Situações duvidosas em relação ao enquadramento ou não da atividade, ambiente ou pessoa na Fase 1 do Plano de Retomada poderão ser encaminhadas ao NEVS e ao CGP para a respectiva solução e orientação de encaminhamento.
- 9.6) As chefias e coordenações responsáveis pelas unidades acadêmicas e/ou administrativas deverão acompanhar ocorrências epidemiológicas e ordenamento do uso e fluxo de pessoas nos diversos espaços institucionais. Mesmo que o funcionamento dessas Unidades se dê predominantemente no formato remoto, cabe a elas, como sempre coube, o acompanhamento das ações e encaminhamento a instâncias superiores, sempre que necessário;
- 9.7) A responsabilidade pela execução do Plano de Retomada das Atividades Presenciais e com as ações do Vencendo a Covid-19, na Universidade Federal de São Carlos, é coletiva, construída e pactuada com o conjunto dos membros dessa comunidade. No entanto, também é uma responsabilidade de cada indivíduo que a compõe – servidor técnico-administrativo, servidor docente, estudante e colaboradores. Essas ações somente terão êxito através do esforço solidário e colaborativo para a preservação e integridade da saúde física e mental de todos. Além disso, é de responsabilidade de cada um o acompanhamento contínuo das decisões, normas, diretrizes e orientações da Universidade Federal de São Carlos no tocante à evolução da epidemia, à execução remota das atividades acadêmicas, administrativas e de gestão e ao retorno paulatino das suas execuções presenciais. Casos de não cumprimento das medidas de segurança serão tratados pelas instâncias imediata e superior, considerando a organização administrativa da UFSCar. O tema será alvo de orientações específicas.

10) Será mantida a avaliação periódica das consequências da retomada, e ajuste das medidas em função das respectivas avaliações.

## **RECOMENDAÇÕES FINAIS**

Para garantirmos a segurança e bem-estar de todas as pessoas, recomendamos fortemente que toda a comunidade UFSCar adote de forma sistemática e compromissada todas as medidas preventivas contra a Covid-19 também em sua vida fora da UFSCar. Sabemos que a sociedade está abandonando cuidados básicos, o que tem levado à endemização e controle insatisfatório da pandemia em diversos países. Dessa forma, recomendamos fortemente que:

- Todas as reuniões se mantenham em formato remoto;
- Reforçamos a necessidade de que disciplinas exclusivamente teóricas se mantenham em formato remoto;
- Nas vivências externas à instituição recomendamos que festas com aglomerações sejam evitadas;
- Que sejam evitadas também viagens e visitas dispensáveis;
- Reiteramos o uso adequado das máscaras, a manutenção do distanciamento físico, o uso de higiene adequada das mãos, incluindo o uso sistemático do álcool gel quando não houver recurso à água corrente e sabão;
- Quando possível, deve-se evitar o uso de transporte coletivo ou situações nas quais a aglomeração de pessoas possa aumentar o risco de contaminação.

O ConsUni, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2021, julgou importante a inclusão dos seguintes esclarecimentos e encaminhamentos:

- A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis deve seguir acolhendo e acompanhando a condição socioeconômica dos estudantes e das estudantes para que não haja prejuízo ao retorno às atividades presenciais daqueles que se encontram em condição de vulnerabilidade;
- A gestão deve seguir trabalhando na operacionalização dos Restaurantes Universitários para garantir a possibilidade de alimentação dos estudantes e das estudantes nos *campi*;
- É fundamental que sejam realizados amplos debates, com todas as categorias que compõem a comunidade UFSCar, junto aos Centros Acadêmicos. O debate descentralizado garante que as especificidades sejam contempladas;
- Os cuidados previstos para cada ambiente, sempre que possível, devem constar do plano de ensino das atividades. Outros instrumentos que deem ciência a todos/as os/as envolvidos/as em atividades presenciais podem também ser aplicados no âmbito das Coordenações e Chefias/Centros;
- É fundamental que os trabalhadores terceirizados que atuam na UFSCar sejam também protegidos na realização de seu trabalho;
- É importante que a Universidade avance para a obtenção de um panorama dos vacinados e não vacinados da comunidade UFSCar;
- A partir da aprovação do presente documento, todos os gestores devem participar e ter clareza dos procedimentos operacionais que serão adotados na oferta de atividades presenciais na Fase 1 do plano de retomada.